

DECRETO Nº 19.278/2002

EMENTA: Desafeta as áreas de terreno descritas, com a finalidade de promover a regularização jurídico - fundiária da ZEIS denominada "Marrom Glacê". O PREFEITO DO RECIFE, no uso da atribuição consignada no art. 23, da Lei Municipal nº 16.113/95,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas públicas descritas no anexo único deste decreto, na forma constante do art. 23, da Lei Municipal nº 16.113/95, sendo todas integrantes do loteamento do terreno de Carlos Ribeiro Guimarães, com o objetivo de promover a regularização fundiária do assentamento habitacional denominado "Marrom Glacê", através da celebração de contratos de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de Abril de 2002

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

Tânia Bacelar
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Anexo Único

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA

Área I:

Parte da Rua Santo Cristo

Inicia-se na intersecção dos paramentos das Rua Santo Cristo, à esquerda do lote 5 da quadra "C" do loteamento em questão, com o paramento da Rua Barão de Japaranã, ponto P1, segue pelo paramento da Rua Santo Cristo, com uma medida de 33,00m; até encontrar o ponto P2, situado no prolongamento da linha lateral direita do lote 4 da quadra "C" do loteamento acima citado, deflete à direita e segue pelo prolongamento com uma medida de 12,00m até encontrar o ponto P3, situado à frente do lote 10 da quadra "B" do loteamento citado, deflete à direita e segue pelo paramento da Rua Santo Cristo, com a medida de 36,00m até encontrar o ponto P4, situado do lado esquerdo do lote 8 da quadra "B" do mesmo loteamento, deflete à direita e segue pelo paramento da Rua Barão de Japaranã, com a medida de 12,00m; até encontrar o ponto P1; fechando a poligonal com a área total de 414,00m².

Área II:

Parte da Rua Manoel Rodrigues do Passo

Inicia-se na intersecção do paramento da Manoel Rodrigues do Passo, à

frente do lote 5 da quadra "D" do loteamento em questão, com o paramento da Rua Barão de Japaranã o ponto P1, segue pelo paramento da Rua Manoel Rodrigues do Passo com a medida de 77,25m; até encontrar o ponto P2, localizado na linha limite do loteamento citado, deflete à direita e segue pelo prolongamento da linha limite do loteamento citado, com a medida de 15,00m; até encontrar o ponto P3, situado à direita do lote 9 da quadra "C" do mesmo loteamento, deflete à direita e segue pelo paramento da Rua Manoel Rodrigues do Passo, com a medida de 77,75m; até encontrar o ponto P4, situado do lado direito do lote 6 da quadra "C" do mesmo loteamento, deflete à direita e segue pelo paramento da Rua Barão de Japaranã, com a medida de 15,00m; até encontrar o ponto P1, fechando a poligonal com uma área total de 1.162,50m².

Área III:

Parte da Rua Barão de Japaranã

Inicia-se na intersecção do paramento da Rua Manoel Rodrigues do Passo, à esquerda do lote 5 da quadra "D" do mesmo loteamento, com o paramento da Rua Barão de Japaranã, Ponto P1, segue pelo paramento da Rua Barão de Japaranã com uma medida de 162,50m; até encontrar o ponto P2, localizado na linha limite do loteamento citado, deflete à direita e segue pela linha limite do loteamento citado, com a medida de 12,00m; até encontrar o ponto P3, deflete à direita e segue pelo paramento da Rua Barão de Japaranã, com uma medida de 162,50m; até encontrar o ponto P4, deflete à direita e segue pelo paramento da Rua Manoel Rodrigues do Passo, com a medida de 12,00m; até encontrar o ponto P1, fechando a poligonal com a área total de 1.950,00m².